



Comprovante de Publicação

Nº: 8274

Identificação: 3776/2011

Data/Hora Veiculação: 23/11/2011 16:49

Data Publicação : 24/11/2011

Ato: PARECER Nº 037/2011

Assunto: CONSULTA SOBRE A IMPLANTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS.

Tipo: Parecer

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: CME - Conselho Municipal de Educação

Ementa: Consulta sobre a implantação simultânea das Séries Finais do Ensino Fundamental de 9 anos.

Completo

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) PARECER CME/ARAUCÁRIA Nº 37/2011 APROVADO EM: 08/11/2011 COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL ? Portaria Nº 02/2011 INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino MUNICÍPIO DE: ARAUCÁRIA / ESTADO DO PARANÁ ASSUNTO: Consulta sobre a implantação simultânea das Séries Finais do Ensino Fundamental de 9 anos. COORDENADOR: Conselheiro Titular José Luiz Brogiani Rodrigues RELATORIA COLETIVA 1. HISTÓRICO O Conselho Municipal de Educação de Araucária (CME/Araucária), recebeu Ofício nº 2641/2011 - Ensino Fundamental, solicitando a anuência deste Conselho para a implantação simultânea do Ensino Fundamental de 9 anos - séries finais em 2012, pois devido à informação do NRE- Área Metropolitana Sul, com base no Parecer CEE Nº 407/11, o sistema SERE está sendo preparado para atender simultaneamente a transição do Ensino Fundamental de 8 para 9 anos, nas séries finais (6º ao 9º ano), a partir do ano de 2012, no Sistema Estadual de Ensino. Como o Sistema Municipal de Ensino de Araucária, também se utiliza desse programa para gerenciar o controle de notas e frequência, faz-se necessária essa adaptação nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino. A Comissão Permanente de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Araucária, instituída pela Portaria nº 02/2011, elaborou o presente documento, tendo realizado seus trabalhos no mês de outubro de 2011. Compõem a referida Comissão Permanente os seguintes Conselheiros Titulares: Andréa Voronkoff, Célia Rodrigues Gonçalves, Daniele Gomes dos Santos, José Luiz Brogiani Rodrigues, Vitória da Cruz Vieira e os Conselheiros Suplentes: Gláucia Gomes de Oliveira e José Machado Padilha. Esta Comissão contou com o auxílio da Suporte Técnico Pedagógico Sandra Mara Lucas. 2. MÉRITO 2.1. Fundamentação Legal Com a finalidade de responder ao questionamento da Secretaria Municipal de Educação de Araucária, este Conselho recorreu ao Parecer CEE/CEB Nº 407/2011, que dispõe sobre Implantação do Ensino Fundamental, regime de nove anos, 6º ao 9º ano, de RUA SÃO VICENTE DE PAULO ? 670 ? CENTRO ? FONE/FAX: 3901-5079 ? CEP 83.702-050 - ARAUCÁRIA ? PR cme@araucaria.pr.gov.br / cme.araucaria@gmail.com 1 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) forma simultânea no Sistema Estadual de Ensino do Paraná e as Resoluções CME/Araucária 08/2006, modificada pelas Resoluções CME/Araucária 01/2007 e 02/2010. 2.2. Fundamentação Teórica Considerando que: ? ? ? O ano de 2007 foi o prazo final para a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos no município e, portanto, todas as séries iniciais já foram implantadas na Rede Pública Municipal; As Diretrizes Curriculares Municipais, as Propostas Pedagógicas e os Regimentos Escolares das Unidades Educacionais Municipais estão sendo reelaborados, tendo como perspectiva o Ensino Fundamental de 9 Anos e deverão ser finalizados até abril de 2012, conforme Resolução CME/Araucária Nº 01/2008, 02/2008 e Pareceres 07/2008 e 08/2008, bem como o Ofício CME/Araucária 10/2011, o qual prorroga o prazo de término das Propostas Pedagógicas e Regimentos Escolares; As inúmeras transferências recebidas e expedidas entre o Ensino Fundamental de 8 anos e o de 9 anos que geram dois Históricos Escolares, podendo um mesmo aluno transitar do regime de 8 anos para o regime de 9 anos e ainda retornar para o regime de 8 anos, trazendo dificuldades na documentação escolar. Este Conselho acolhe o pedido de implantação simultânea das séries finais do Ensino Fundamental, nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal. Apresenta-se, portanto, a seguinte tabela de correspondência entre os dois regimes: Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal 2011 1º Ano 2º Ano 3º Ano 4º Ano 5º Ano 5ª Série 6ª Série 7ª Série 8ª Série 2012 1º Ano 2º Ano 3º Ano 4º Ano 5º Ano 6º Ano 7º Ano 8º Ano 9º Ano Assim, para os casos de aprovação de alunos e/ou transferências recebidas de outro regime, apresenta-se a seguinte correspondência: RUA SÃO VICENTE DE PAULO ? 670 ? CENTRO ? FONE/FAX: 3901-5079 ? CEP 83.702-050 - ARAUCÁRIA ? PR cme@araucaria.pr.gov.br / cme.araucaria@gmail.com 2 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) 2011 5º Ano 5ª Série 6ª Série 7ª Série 2012 6º Ano 7º Ano 8º Ano 9º Ano Para os casos de retenção de alunos e/ou transferências recebidas de outro regime: 2011 5ª Série 6ª Série 7ª Série 8ª Série 2012 6º Ano 7º Ano 8º Ano 9º Ano Embora a Resolução CME/Araucária Nº 08/2006 em seu Art. 22 estabeleça que os educandos que já cursam o Ensino Fundamental de oito anos, concluiriam sua escolaridade nesse Sistema, este Conselho não vê impedimentos no sentido da implantação simultânea das séries finais, considerando as questões supracitadas no Mérito do presente Parecer. Todavia, na busca da garantia de qualidade, de ensino, considerando que as Propostas Pedagógicas estão sendo reelaboradas, este Conselho reitera o Artigo 3º da Resolução CME/Araucária Nº 02/2010 que estabelece: Número de educandos por turma nos Anos iniciais e Finais 1º Ano 2º Ano 3º Ano 4º Ano 5º Ano Recomendado 20 20 25 30 30 Admitido 25 25 30 35 35 6º Ano 7º Ano 8º Ano 9º Ano 35 35 35 35 Recomendado RUA SÃO VICENTE DE PAULO ? 670 ? CENTRO ? FONE/FAX: 3901-5079 ? CEP 83.702-050 - ARAUCÁRIA ? PR cme@araucaria.pr.gov.br / cme.araucaria@gmail.com 3

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) § 1º ? Até o ano de 2011 a Secretaria Municipal de Educação deverá viabilizar condições para organização das turmas pelo número recomendado. (Redação dada pela Resolução CME/Araucária nº 01/2007) § 2º - O número de alunos por turma do 6º ao 9º Ano deverá levar em conta a área física da sala de aula considerando o espaço mínimo de 1,00 m² por aluno. 3. VOTO DOS RELATORES Diante do exposto acima, este Conselho acolhe o pedido da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a implantação de forma simultânea para os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) em todas as Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal, que ofertam essa etapa de ensino a partir de 2012 e reitera a necessidade do cumprimento da normatização no que se refere à organização do número de educandos por turma em 2012. É o Parecer. Araucária, 08 de novembro de 2011. Conselheira Andréa Voronkoff Presidente José Luiz Brogiani Rodrigues Coordenador Relatoria Coletiva RUA SÃO VICENTE DE PAULO ? 670 ? CENTRO ? FONE/FAX: 3901-5079 ? CEP 83.702-050 - ARAUCÁRIA ? PR cme@araucaria.pr.gov.br / cme.araucaria@gmail.com 4 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) 4. VOTO DOS CONSELHEIROS CONCLUSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL. A Comissão aprova por unanimidade o presente Parecer. Conselheira Titular Andréa Voronkoff..... Conselheira Titular Célia Rodrigues Gonçalves..... Conselheira Titular Daniele Gomes dos Santos..... Conselheiro Titular José Luiz Brogiani Rodrigues..... Conselheira Suplente José Machado Padilha..... Conselheira Suplente Gláucia Gomes de Oliveira CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/ARAUCÁRIA Em conclusão: O Plenário acompanha a decisão da Comissão Permanente de Ensino Fundamental. Conselheira Titular Adriane Schuster Pinto Sbrissia..... Conselheira Titular Andréa Voronkoff..... Conselheira Titular Célia Rodrigues Gonçalves..... Conselheira Titular Creusa Lima da Costa Ribeiro..... Conselheira Titular Janete Maria Miotto Schiontek..... Conselheiro Titular João Luiz Raftopoulos..... Conselheiro Titular José Luiz Brogiani Rodrigues..... Conselheira Titular Marilu Machado..... Conselheiro Titular Rosângela Gondro Pinheiro..... Conselheira Suplente Cristiane Campos Koch, exerc. da titularidade..... Conselheira Suplente Gláucia Gomes de Oliveira..... Conselheira Suplente Márcia Patrícia Kuligovski, exerc. da titularidade..... Conselheira Suplente Suelene Pricila Henkel..... RUA SÃO VICENTE DE PAULO ? 670 ? CENTRO ? FONE/FAX: 3901-5079 ? CEP 83.702-050 - ARAUCÁRIA ? PR cme@araucaria.pr.gov.br / cme.araucaria@gmail.com 5 ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC CAIXA PJ v1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Dados: 2011.11.23 13:50:46 -0200